



Chamada Pública nº 01/2023 - ConectArte em Movimento

A Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, através da Secretaria Municipal de Cultura – SMCNF, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados, o presente Edital “**ConectArte em Movimento**”, para seleção de Projetos Culturais com inscrições de 29 de agosto a 12 de setembro de 2023, com fundamento no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e da Lei Municipal nº 4199/2012, considerando a transferência de recursos do Fundo Municipal de Cultura de Nova Friburgo, que trata da aplicação das receitas do Fundo Municipal de Cultura de Nova Friburgo para Programa de fomento através de Edital Público de Fomento à Produção Cultural Local.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 e em conformidade com o disposto na Lei 4.199 de 12/11/2012 do Sistema Municipal de Cultura de Nova Friburgo/RJ;

CONSIDERANDO o artigo 49 da Lei 4.199 de 12/11/2012 que trata da aplicação das receitas do Fundo Municipal de Cultura de Nova Friburgo - Programa de fomento através de Edital Público de Fomento à Produção Cultural Local;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3533, de 06 de dezembro de 2006, que cria o Fundo Municipal de Cultura de Nova Friburgo e a Lei Municipal nº 4199/2012 que regulariza o Fundo Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO que a Arte e a Cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana e se fazem necessárias sempre. Este edital tem como objetivo fomentar e ativar a cena artístico-cultural Friburguense, colaborando para seu restabelecimento e reaquecimento do ponto de vista econômico, simbólico e inventivo.

1 . DAS DEFINIÇÕES

Para efeitos deste Edital define-se:



I - Proponente: pessoa física (CPF), maior de 18 anos, responsável pelo projeto e pela interlocução com a organização do Edital e que, obrigatoriamente, comprove domicílio na cidade de Nova Friburgo há no mínimo 1 (um) ano, cujas atividades sejam dirigidas à cultura, condições que deverão ser comprovadas através das informações prestadas no momento da inscrição. E estejam cadastradas no mapeamento cultural (<https://culturanf.novafriburgo.rj.gov.br/mapeamento-cultural/>).

II - Projeto Cultural: proposta de trabalho formalizada nos documentos e informações apresentadas à SMC através do link <https://forms.gle/vYBugsyHS38wnd638> a ser desenvolvida, produzida e realizada pelo **PROPONENTE** sediado no Município de Nova Friburgo e que esteja relacionada com os regulamentos estabelecidos neste EDITAL.

III - Políticas Afirmativas: para este Edital serão consideradas Políticas Afirmativas o conjunto de diretrizes que objetivam a promoção da diversidade e redução da desigualdade étnico racial e de gênero no acesso às políticas públicas de apoio e fomento ao setor artístico - cultural.

IV - Comissão de Avaliação: a comissão será composta por 3 (três) membros, pareceristas selecionados através do edital Chamada Pública nº 02/2023, que terão como função examinar o conteúdo das propostas inscritas, de acordo com os critérios exigidos neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1 Este edital objetiva selecionar por meio do Fundo Municipal de Cultura, 56 (cinquenta e seis) projetos, sendo, 32 (trinta e dois) projetos culturais a serem realizados presencialmente no Município de Nova Friburgo e 24 (vinte e quatro) projetos culturais em formato on-line.

2.2 Os projetos culturais deverão ser preferencialmente inéditos no Município, dentro das categorias: Arte Popular, Artes Visuais, Artes Urbanas, Artesanato, Audiovisual, Circo, Dança, Folclore, Fotografia, Literatura, Música, Teatro, Poesia e Saberes Tradicionais, voltados à produção, circulação, difusão e realização.



2.3 Aproximar a classe artística da sociedade civil incentivando entre eles a troca cultural como ação de política pública que promova, afirme e fortaleça as comunidades.

2.4 Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas de *à partir das 18h00 de 29 de agosto até 12 de setembro de 2023 às 23h59*, de forma gratuita e exclusivamente on-line.

3.2 As inscrições serão feitas por meio de formulário disponível em:
<https://forms.gle/vYBugsyHS38wnd638>

3.2.1 A contratação será feita pela Secretaria Municipal de Cultura e todas as etapas serão realizadas de forma remota.

3.2.2 Os candidatos quilombolas, ciganos, indígenas, mestres de cultura popular, e de comunidade tradicionais de matrizes africanas, poderão optar pelo envio de toda a inscrição de forma oral, gravado em áudio ou vídeo para o e-mail: conectarte2023@gmail.com respeitando-se a sequência das perguntas contidas no Formulário de Inscrição.

3.3 Das políticas afirmativas:

3.3.1 Os candidatos que desejarem disputar as vagas das políticas afirmativas deverão marcar o campo indicado no formulário.

3.3.2 Estão aptos à se inscrever como candidato às vagas de políticas afirmativas: negros, afrodescendentes, indígenas, ciganos, quilombolas, integrantes da comunidade LGBTQIAPN+, mulheres cis (que se identificam com o gênero que nasceram) e pessoas com deficiências físicas e/ou neurodiversidades (PCDs).



3.3.3 Serão considerados para fins de provimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência, os Candidatos que comprovem sua condição de deficiência, em acordo com as seguintes categorias, dispostas no artigo 4º do Decreto Federal n 3.298/1999, alterado pelo artigo 70 do Decreto n 5.296/2004:

a) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

b) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hze 3.000Hz.

c) Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Serão observados ainda para caracterização de deficiência visual a situação contemplada pela Súmula 377 do Supremo Tribunal de Justiça (STJ), que consignou que "o portador de visão monocular tem direito de concorrer em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes. ".

d) Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: I) comunicação; I) cuidado pessoal; II) habilidades sociais; IV) utilização dos recursos da comunidade; V) saúde e segurança; VI) habilidades acadêmicas; VII) lazer; VIII) trabalho.



e) Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

3.4 Para acessar a funcionalidade de submeter arquivos através deste formulário é necessário que o usuário tenha uma conta gratuita válida Google (Gmail). Toda a comunicação será feita somente através do e-mail inscrito neste formulário. Não serão respondidas ou fornecidas quaisquer informações a e-mails diversos, mesmo que pertencente ao proponente.

3.5 Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas;

3.5.1 O proponente deverá preencher todas as informações contidas no formulário, estando sujeito à desclassificação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas.

3.6 As dúvidas serão supridas exclusivamente através do email: duvidasconnectarte2023@gmail.com

3.6.1 NÃO será aceito:

- a) qualquer envio de documentação através deste email;
- b) qualquer tipo de atendimento presencial ou pelo telefone da Secretaria Municipal de Cultura de Nova Friburgo.

3.6.2 Dúvidas enviadas para outro e-mail que não o do item 3.6, não serão sanadas.

3.7 Além do preenchimento do formulário eletrônico é necessário anexar, em formato PDF, a seguinte documentação complementar (via upload). Não será aceito, em nenhuma hipótese, qualquer envio posterior de documentação.

Os documentos **exigidos** são:

- a) cópia legível da identidade frente e verso (serão aceitos CNH, Carteira de Registro Profissional ou outro documento oficial com foto);
- b) cópia legível do CPF;



- c) comprovante de residência em nome do proponente, atualizado (últimos 3 meses e legível) ou declaração assinada, datada e digitalizada com o comprovante de residência do declarante (últimos 3 meses) **(Anexo I)**;
- d) cópia legível de comprovante do número do PIS/PASEP/NIT do proponente (serão aceitos cópia da carteira de trabalho, do cartão cidadão, *print* do aplicativo da Caixa Econômica Federal - FGTS ou qualquer outro documento que demonstre o número pedido e o vincule ao proponente, não será válida autodeclaração);
- e) número de conta CORRENTE, em banco físico ou digital, para depósito em **nome do proponente** e vinculado ao **número de CPF** do mesmo, de forma digitalizada e legível (exemplos: *print* da tela do banco on-line que vincule ao proponente, extrato bancário e afins). Não serão aceitas contas poupança ou jurídica, nem em nome de terceiros, conta bancária conjunta, mesmo que um dos beneficiários seja o proponente;
- f) Nas inscrições para ações afirmativas é necessário que documento de identificação e dados bancários sejam exatamente idênticos, pois em caso de divergência o pagamento não será realizado, portanto, ainda que respeitando as peculiaridades de cada um, nome social dentre outras situações, solicitamos que sejam anexado cópia de documento de identificação oficial, atual com foto e cartão do banco ou documento com os dados bancários idênticos ao documento de identificação.
- g) currículo resumido;
- h) portfólio **(Anexo II)** devendo conter registros de imagem, material de divulgação (folders, panfletos, cartazes, publicações digitais etc.), ou quaisquer outros materiais que colaborem para comprovar seu histórico na área cultural há no mínimo um ano;
- i) foto do proponente para divulgação do projeto;
- j) declaração de não vínculo com os desenvolvedores do edital **(Anexo III)**;

3.8 Pessoas negras, afrodescendentes, indígenas, ciganos, quilombolas, integrantes da comunidade LGBTQIAPN+ e mulheres cis, deverão anexar autodeclaração que comprovem isto **(Anexo IV)**;

3.9 Pessoas com deficiência permanente (PCDs) devem anexar cópia legível de laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças –



CID, comprovando sua condição de deficiência, nos termos do disposto na Lei nº 13.146/2015, no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo artigo 70 do Decreto nº 5.296/2004, e no Decreto nº 9.508/2018.

3.9.1 No caso de neuro diversidades o laudo não tem prazo de validade.

3.10 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

3.10.1 A SMC não se responsabiliza por eventuais congestionamentos no formulário de inscrição on-line ou por erros no preenchimento do mesmo e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 A fase da Habilitação será realizada por equipe da PMNF/SMC designada pelo Secretário Municipal de Cultura para este fim, composta por pessoas de reputação ilibada.

4.2 Na fase de habilitação a equipe da PMNF/SMC verificará se o preenchimento do formulário eletrônico, os documentos e os anexos incluídos no ato da inscrição estão de acordo com todas as normas e exigências estabelecidas neste edital.

4.3 O resultado preliminar da habilitação, contendo a lista das inscrições habilitadas e inabilitadas, será publicado no Diário Oficial do Município e no site da PMNF.

4.3.1. Os **PROPONENTES** terão suas inscrições **inabilitadas** quando não tiverem preenchido o formulário de inscrição adequadamente ou não tiverem cumprido as exigências de participação dispostas neste edital.

4.4 Os proponentes inscritos poderão interpor recurso contra o resultado preliminar da fase de Habilitação em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado no D.O. Os recursos deverão ser encaminhados de acordo com o



Formulário de Apresentação de Recurso (**Anexo V**), para o e-mail recursoconectarte2023@gmail.com

4.5 Os recursos serão analisados e decididos pela equipe da PMNF/SMC designada pelo Secretário Municipal de Cultura para realizar a habilitação.

4.6 Após a análise dos recursos o resultado final da Fase de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município (www.pmnf.rj.gov.br) e no site da PMNF.

4.7 A responsabilidade exclusiva pelo acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico da SMC é dos **PROPONENTES**.

4.8 A habilitação caracteriza-se como fase eliminatória.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A Fase de Seleção será realizada pela Comissão de Avaliação, composta por 3 (três) PARECERISTAS, externos à SMC, selecionados através da Chamada Pública nº 02/2023, que serão remunerados por seus trabalhos. A Comissão será integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento no campo da cultura, da arte, do pensamento, da crítica, da cultura popular, da cidadania cultural, da democracia cultural e/ou da diversidade cultural e terão como função, examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios aqui estabelecidos.

5.1.1 A Comissão Julgadora é soberana em suas decisões.

5.2 A lista dos nomes dos componentes da Comissão de Avaliação será publicada no Diário Oficial do Município e no site da PMNF, concomitantemente à publicação da homologação do resultado final da Seleção.

5.3 É vedada a participação de membros da Comissão de Avaliação que sejam componentes da ficha técnica ou que de alguma forma participem de **PROJETOS CULTURAIS** inscritos neste edital como **PROPONENTES**.



5.4 É vedada a avaliação por membros da Comissão de Avaliação de **PROJETOS CULTURAIS** nos quais tenham interesse direto ou indireto ou mesmo grau de parentesco, trabalhista ou laboral com seus **PROPONENTES**.

5.5 Os membros da Comissão de Avaliação irão firmar documento antes do início dos trabalhos, onde irão declarar plena observância do disposto no item anterior e assumirão o compromisso de sigilo com relação às informações relativas aos **PROJETOS CULTURAIS**, bem como aos trâmites inerentes ao processo seletivo.

5.6 Qualquer dos membros da Comissão de Avaliação poderá se autodeclarar suspeito e/ou impedido de avaliar determinado **PROJETO CULTURAL** ou **PROPONENTE**.

5.7 Será selecionada apenas UMA proposta por proponente, sendo um total de 56 (cinquenta e seis) propostas aprovadas.

5.8 Fica reservado o total de 28 (vinte e oito) das vagas oferecidas nesta chamada para propostas dos proponentes que se candidatarem às vagas reservadas para políticas afirmativas descritas no item 3.3, sendo 16 (dezesesseis) vagas para categoria presencial e 12 (doze) vagas para categoria online.

5.9 As vagas de políticas afirmativas serão distribuídas da seguinte maneira:

Categoria Presencial

- a) 06 vagas para pessoas negras, afrodescendentes, quilombolas, indígenas, ciganos e mestres de saberes tradicionais;
- b) 04 vagas para mulheres cis;
- c) 04 vagas para integrantes da comunidade LGBTQIAPN+;
- d) 02 vagas para pessoas com deficiências/neuro diversidades;

Categoria Online

- a) 05 vagas para pessoas negras, afrodescendentes, quilombolas, indígenas, ciganos e mestres de saberes tradicionais;
- b) 03 vagas para mulheres cis;
- c) 03 vagas para integrantes da comunidade LGBTQIAPN+;
- d) 01 vagas para pessoas com deficiências;

5.9.1 Caso as vagas reservadas para Políticas Afirmativas, constantes no Item 5.9 não sejam preenchidas, estas vagas deverão ser, prioritariamente, redistribuídas entre si, totalizando as 28 (vinte e oito) vagas, caso ainda haja remanência, retornarão como disponíveis para preenchimento no critério de ampla concorrência.

5.10. A avaliação será realizada de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

CRITÉRIO		PONTUAÇÃO
a)	Qualidade e relevância artística e cultural da proposta.	0 a 5 pontos
b)	Potencial de impacto no cenário cultural e na formação de público.	0 a 5 pontos
c)	Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos na proposta.	0 a 5 pontos
d)	Interesse público da proposta apresentada, ineditismo e atratividade do tema.	0 a 5 pontos
TOTAL		20

PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO
0 ponto	Não atende ao critério
1 ponto	Atende insuficientemente ao critério
2 pontos	Atende parcialmente ao critério
3 pontos	Atende ao critério
4 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
5 pontos	Atende plenamente ao critério

5.11 As propostas serão classificadas em ordem decrescente e serão consideradas classificadas as 56 (cinquenta e seis) propostas melhores pontuadas acima de 12 (doze) pontos, e que estejam dentro de todos os parâmetros estabelecidos por este Edital.

5.11.1 Havendo empate de pontuação entre as propostas a prioridade será dada à proposta que obtiver maior pontuação nos critérios a), b), c) e d) nesta ordem, se ainda assim, houver empate entre os candidatos, será observado o critério de maior idade.



5.11.2 Os **PROJETOS CULTURAIS** suplentes serão contemplados no caso de desistência ou impossibilidade de recebimento do recurso financeiro por parte dos proponentes selecionados, observada a respectiva ordem de classificação.

5.11.3 Para a composição do resultado final será considerado o ranking de pontuação do item 5.10 .

5.11.4 O resultado preliminar da Fase de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município.

5.12 Os **PROPONENTES** inscritos poderão interpor recurso contra o Resultado da Fase de Seleção em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado no D.O. Os recursos deverão ser encaminhados de acordo com o **Formulário de Apresentação de Recurso (Anexo V)**, enviado por meio de sistema on-line, através do email recursoconectarte2023@gmail.com

5.12.1 Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Avaliação descrita no item 5.1.

5.13 Após a análise dos recursos a SMC homologará o resultado final da Seleção.

5.14 A Seleção caracteriza-se como fase classificatória.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1 Estão impedidas de participar deste Edital:

6.1.1 Membros da Comissão de Avaliação de Editais do Conselho de Políticas Culturais, incluindo seus parentes até 2º grau, cônjuges ou companheiros e sócios comerciais;

6.1.2 Servidor público municipal da Secretaria Municipal de Cultura, da Controladoria Geral do Município, da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento



Econômico e Gestão e Secretaria de Gabinete do Prefeito, incluindo seus parentes até 2º grau, cônjuges ou companheiros e sócios comerciais;

6.1.3 Inscrições de Pessoa Jurídica, de qualquer espécie, incluindo MEI;

6.1.4 Pessoas físicas menores de 18 anos.

6.2 Fica expressamente vedada a inscrição de propostas semelhantes de mais de um integrante de um mesmo grupo cultural ou de pessoas que tenham vínculos com mais de um grupo com proposta análoga;

6.2.1 Caso seja identificada a inscrição da proposta apresentada por algum grupo cultural cujos integrantes atuem comprovadamente em outros grupos culturais que já tenham submetido inscrição neste Edital, será considerada a proposta inscrita primeiro, sendo desclassificada a ulterior.

6.3 Os projetos deverão ser preferencialmente inéditos no Município, não serão aceitos projetos já contemplados em Editais anteriores da Secretaria Municipal de Cultura.

7. DOS PROJETOS CULTURAIS

7.1 O proponente poderá apresentar sua proposta em formato de:

- a) performance e apresentação, entendida como show, espetáculo;
- b) oficinas de aprendizagem, compartilhamento de saberes, processos educativos que tenham como objetivo o aprendizado das linguagens artísticas culturais;
- c) contações de histórias, exposição de conteúdos históricos e saberes culturais tradicionais.

7.2 Serão aceitas inscrições nas seguintes linguagens artísticas culturais:

- a) Arte popular;
- b) Artes Visuais;
- c) Artes Urbanas;



- d) Artesanato;
- e) Audiovisual;
- f) Circo;
- g) Dança;
- h) Folclore;
- i) Fotografia;
- j) Literatura;
- k) Música;
- l) Teatro;
- m) Poesia;
- n) Saberes tradicionais;

7.3 A execução do **PROJETO CULTURAL** deverá ser realizada no Município de Nova Friburgo.

7.4. O projeto cultural categoria presencial deverá, necessariamente, ter suas ações gratuitas e realizadas dentro do prazo de até (12) doze meses, podendo ser realizadas nos espaços administrados pela Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, ou em ações da SMC, desde que em datas previamente acordadas, ou ainda, em locais escolhidos pelos proponentes desde que, indicados através de carta de anuência conforme. **(Anexo VI)**

7.4.1 Os PROPONENTES selecionados na **categoria presencial** devem inserir as marcas da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, e da Secretaria Municipal de Cultura em todos os materiais de divulgação. As marcas referidas serão enviadas pela Secretaria Municipal de Cultura, aos proponentes selecionados através do email: midiaconectarte2023@gmail.com .

7.4.2 Todas as artes dos materiais e produtos de divulgação e registro, bem como os releases, deverão ser submetidos à aprovação da SMC através do email: midiaconectarte2023@gmail.com com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da sua veiculação.



7.4.3 O projeto cultural de **categoria on-line** deverá necessariamente ceder todos os direitos de uso de imagem para a Secretaria Municipal de Cultura, pelo prazo de até 2 (dois) anos a contar da entrega do projeto.

Os vídeos deverão seguir os seguintes parâmetros:

7.4.4 Ser vídeo único;

7.4.5 Ter duração mínima de 20 (vinte) minutos e máxima de 35 trinta e cinco minutos);

7.4.6 Ter prioritariamente formato Full HD 1920 x 1080 ou superior, e ter no mínimo o formato HD 1280 x 720.

7.4.7 Deverão ter áudio de qualidade e sem ruídos;

7.4.8 Não poderá conter caracteres comerciais ou publicitários. É vedada qualquer imagem que indique patrocínio, apoio comercial e logomarcas nos vídeos, mesmo que o proponente seja o proprietário da marca;

7.4.9 Deve ser gravado na horizontal;

7.4.10 Deve ter classificação etária LIVRE;

7.4.11 As pautas, datas e agendas serão pactuadas após a seleção do **PROJETO CULTURAL**, em comum acordo com a equipe da SMC.

7.4.12 A mídia dos proponentes aprovados na categoria online deverá ser enviada, em até 60 dias corridos da data do recebimento do pagamento, para Secretaria Municipal de Cultura através do e-mail: midiaconectarte2023@gmail.com na plataforma Google Drive e com acesso liberado até a execução da atividade.

O proponente deverá enviar o seu vídeo produzido e editado dentro dos parâmetros especificados neste Edital, com vinheta disponibilizada pela Secretaria Municipal de Cultura aos e-mails dos aprovados, com devidos créditos à Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Cultura , e Conselho Municipal de Política Cultural.

7.4.13 Os vídeos não serão editados pela Secretaria Municipal de Cultura em nenhuma hipótese.

7.4.14 Após a primeira exibição o PROPONENTE poderá inscrever o projeto cultural em Festivais, Mostras e outras formas de exibição.



7.4.15 A vinheta e marcas não podem ser modificadas pelo proponente em nenhuma hipótese, sendo obrigatório o uso da vinheta e marca original, produzida pela Secretaria Municipal de Cultura.

7.4.16 O envio do vídeo deverá ser feito somente pela plataforma Google Drive, para isso é necessário que o proponente tenha uma conta no Google - Gmail. Não serão aceitas entregas em outras plataformas. O vídeo não deverá ser apagado do drive até a data de publicação do mesmo nas redes sociais. Caso o vídeo seja excluído do drive pelo proponente ou se mostrar inacessível, o mesmo será desclassificado.

7.4.17 O proponente, se selecionado, deverá entregar seu material em consonância com sua proposta. Caso a mesma seja divergente será automaticamente desclassificado e estará sujeito às sanções descritas em todo o item 10;

7.5 As propostas deverão ter **classificação LIVRE**.

7.6 São terminantemente proibidos projetos cujo teor apresente cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceito ou que estimulem a violência, manifestações políticas, material de cunho erótico, projetos que contenham palavras de baixo calão e/ou xingamentos, que contenham incitação ao uso de drogas e entorpecentes ilícitos.

7.7 Serão vedadas expressões religiosas sem embasamento em contexto histórico/cultural, como cultos religiosos e posicionamento pessoal.

8. DO CALENDÁRIO E FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

8.1. Esta chamada pública obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da Secretaria Municipal de Cultura).

- a) **Inscrição:** fase de recebimento das propostas e documentos obrigatórios;
- b) **Fase de habilitação:** análise de documentação de caráter eliminatório;
- c) **Resultado da habilitação;**

- d) **Recursos para habilitação:** A partir da publicação da classificação contarão 02 (dois) dias úteis para apresentação de eventuais recursos;
- e) **Avaliação dos Recursos:** Tempo para a Comissão avaliar os recursos apresentados após o resultado preliminar;
- f) **Resultado da habilitação após recursos;**
- g) **Fase de seleção:** Avaliação dos projetos de caráter eliminatório.
- h) **Resultado da seleção;**
- i) **Recursos:** A partir da publicação da classificação contarão 02 (dois) dias úteis para apresentação de eventuais recursos ou impugnações, que deverão ser preenchidos no formulário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura **(Anexo V)**.
- j) **Avaliação dos Recursos:** Tempo para a Comissão avaliar os recursos apresentados após o resultado preliminar;
- k) **Resultado Final:** resultado final do concurso, no qual são publicados os candidatos selecionados no Edital.
- l) **Pagamento:** Em até 60 dias corridos após entrega da nota fiscal.

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
a) Inscrição	29/08/2023	12/09/2023
b) Fase de Habilitação	13/09/2023	18/09/2023
c) Resultado da Habilitação	19/09/2023	***
d) Recursos de Habilitação	20/09/2023	21/09/2023
e) Avaliação dos Recursos	22/09/2023	23/09/2023
f) Resultado da habilitação após recursos	25/09/2023	***
g) Fase de seleção	28/09/2023	07/10/2023
h) Resultado da seleção	09/10/2023	***
i) Recursos	10/10/2023	11/10/2023
j) Avaliação dos Recursos:	13/10/2023	16/10/2023
k) Resultado Final	18/10/2023	***
l) Pagamento	60 dias corridos após a entrega da nota fiscal.	***



9. DOS RECURSOS FINANCEIROS E PAGAMENTOS

9.1 No âmbito desta Chamada Pública serão comprometidos recursos no valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) provenientes do Fundo Municipal de Cultura de Nova Friburgo – FMCNF, oriundos do Fundo Nacional de Cultura através da Lei nº 14.017/2020 , para fomentar projetos culturais.

9.2 O proponente selecionado receberá o **valor bruto de R\$ 2.000,00** (dois mil reais), valor sobre o qual incidirão os impostos previstos na Lei Complementar Municipal nº 124 de 28 de setembro de 2018 (Código Tributário Municipal) e na Lei Federal nº 8212 de 24 de julho de 2021 (Lei Orgânica da Seguridade Social). Tais impostos serão calculados no momento da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 976 de 28 de abril de 2021.

9.2.1 O proponente será responsável pela declaração do imposto de renda quando cabível, não recaindo qualquer ônus de fornecimento de informações aos órgãos oficiais por parte da Administração Pública.

9.2.2 O proponente será responsável pelo recolhimento de qualquer outro tributo e/ou taxa sendo certo que não recairá qualquer ônus à Administração Pública.

9.3 Não será disponibilizado nenhum equipamento/material da Secretaria Municipal de Cultura para as atividades, devendo o proponente ter condições de entregar o produto inscrito. Todos os equipamentos/materiais e custos do projeto terão que estar contidos no valor repassado, não cabendo a Secretaria Municipal de Cultura nenhum outro pagamento pela execução do projeto.

9.4 O proponente deverá se certificar que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor indicado e nos prazos estabelecidos.

9.5 A responsabilidade dos pagamentos será da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão – PMNF, respeitados os prazos de tramitação administrativa interna da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo/RJ.



9.5.1 O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias corridos, após envio de nota fiscal. A nota fiscal deverá ser enviada após publicação do **Resultado Final em DIÁRIO OFICIAL**, e o contato da Secretaria Municipal de Cultura que será feito através do endereço eletrônico cadastrado no ato da inscrição aos **CONTEMPLADOS**. Os contemplados deverão enviar suas notas fiscais eletrônicas em até 7 (sete) dias úteis após o contato da SMC. Esse prazo não será prorrogado.

9.5.2 Caso exceda o prazo estipulado no item 9.5.1, o candidato estará desclassificado sendo chamado o suplente.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, o contemplado que:

10.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta Chamada Pública;

10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do projeto cultural;

10.1.3 Fraudar na execução desta Chamada Pública;

10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 Cometer fraude fiscal;

10.1.6 Não manter a proposta.

10.2 No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Chamada Pública, a Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, sem prejuízo das perdas e danos e multas cabíveis, nos termos da Lei civil, aplicará ao contemplado, conforme o caso, às penalidades previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93;



10.3 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de Nova Friburgo rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis;

10.4 As multas administrativas e moratórias aplicadas serão cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8666/93;

10.5 A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento pactuado, o direito da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

10.6 O contemplado que deixar de entregar o objeto exigido, retardar a execução, descumprir injustificadamente qualquer cláusula desta Chamada Pública, comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos dos arts. 86 a 88 da Lei 8666/93, ser impedido de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada. Ficará, ainda, impedido de participar de qualquer Chamada Pública e/ou Edital Cultural/Artístico promovido pela Secretaria Municipal de Cultura pelo prazo de até 05 (cinco) anos a contar da data da homologação final desta Chamada Pública.

10.7 Em caso de declaração falsa, a (o) candidata (o) às cotas reservadas para políticas afirmativas, estarão sujeitas(os) às sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299).

10.8 O descumprimento do proponente de qualquer um dos prazos estabelecidos por este Edital resultará na imediata desclassificação do mesmo;

10.9 Também será desclassificado qualquer material que viole os pré requisitos estabelecidos no Edital;



11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos exclusivamente através do e-mail: duvidasconectarte2023@gmail.com . Não será permitida nenhuma orientação presencial, por telefone ou outro e-mail.

11.2 O proponente selecionado autorizará a Secretaria Municipal de Cultura a difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada, bem como a transmitir e retransmitir o conteúdo nas redes sociais da Prefeitura de Nova Friburgo pelo período de 2 (dois) anos a partir da primeira exibição, que obrigatoriamente será feita pela Secretaria, posteriormente à primeira exibição o proponente também poderá utilizar as imagens para outros fins;

11.3 Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos;

11.4 A Comissão de Avaliação se reserva ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso avalie serem inviáveis de realização, seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista financeiro. Essa decisão deve ser fundamentada, cabendo, recurso conforme **(Anexo V)**.

11.5 À Secretaria Municipal de Cultura fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular a presente Chamada Pública, desde que haja motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente expressos;

11.6 O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei nº 9.610/98. A Secretaria Municipal de Cultura não será responsabilizada ou solidariamente responsável por quaisquer infrações ao direito autoral e à Lei Federal no 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo o proponente toda e qualquer



responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro (s), o proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

11.7 Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

11.8 Todos os materiais enviados no ato da inscrição , referentes aos projetos contemplados, passarão a fazer parte do cadastro da SMC, para fins de pesquisa e documentação pelo período de 2 (dois) anos.

11.9 O candidato CONTEMPLADO autoriza a Secretaria Municipal de Cultura a divulgar e tornar acessível, sem autorização prévia e sem qualquer ônus, as imagens e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente educacionais e culturais, exceto DOCUMENTAÇÃO.

11.10 Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente.

11.11 O proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta.

11.12 Em caso de força maior ou caso fortuito e/ou interesse público que venha a impedir, total ou parcialmente, a execução da proposta no dia e horário estabelecido selecionada nesta Chamada Pública, a Secretaria Municipal de Cultura, mediante decisão a seu exclusivo critério, considera suspensa e/ou adiada a realização da proposta selecionada, sem que o proponente tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for.



11.13 O proponente precisa se certificar das questões específicas para realização de sua proposta, considerando todas as especificidades técnicas.

11.14 Da presente Chamada Pública não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.

11.15 Fica eleito o Foro de Cidade de Nova Friburgo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Edital e instrumento jurídico pertinente.

11.16 Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora da Secretaria Municipal da Cultura.

Nova Friburgo, 29 de agosto de 2023

Secretário Municipal de Cultura

Daniel Figueira



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____, RG nº: _____ e
CPF nº _____, declaro para os devidos fins, junto à Prefeitura
Municipal de Nova Friburgo e Secretaria Municipal de Cultura, que

_____ é residente e domiciliado no seguinte endereço:

Declaro, ainda, para todos os fins de direito, perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada, é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.

Nova Friburgo, ____ de _____ de 2023.

Assinatura



ANEXO II

MODELO DE PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO CULTURAL

Orientações de preenchimento:

- O modelo poderá ser utilizado para apresentação do **PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO CULTURAL** conforme solicitado o item 3.7, alínea “g”, do **Edital ConectArte em Movimento**.
- Cada quadro abaixo deve ser preenchido com as informações e comprovações de apenas 01 (uma) atividade.
- Utilize (copie e cole) quantos quadros forem necessários para comprovar as atividades já realizadas.

Atividade
Data: <i>(Este preenchimento é meramente informativo. Será computada apenas a data completa, incluindo o ano, apresentada no documento.)</i>
Local:
Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):

**Obrigatório*



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM
OS DESENVOLVEDORES DO EDITAL**

Eu _____,
CPF nº _____, declaro que não possuo vínculo com: a Secretaria Municipal de Cultura; a Controladoria Geral do Município; a Procuradoria Geral do Município; a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão; Secretaria de Gabinete do Prefeito; Membros da Comissão de Avaliação e membros e suplentes da Comissão de Acompanhamento, Controle e Fiscalização para efeitos de participação na Chamada Pública nº 01/2023, Conectarte em Movimento.

Nova Friburgo, _____ de _____ de 2023

Assinatura

**Obrigatório*



ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE INCLUSÃO EM POLÍTICAS AFIRMATIVAS

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, portador (a) do RG nº. _____, declaro para o fim específico de atender aos itens de políticas afirmativas da Chamada Pública do Edital nº 01/2023, Conectarte em Movimento, que me identifico como _____.

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto a esta declaração, incorre em, além da penalização prevista em lei, desclassificação da chamada e a eventual necessidade de restituição dos valores contratados, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

Nova Friburgo, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

**Optativo para candidatos que desejem concorrer às vagas de políticas afirmativas*



ANEXO V

RECURSOS

RECURSO CONTRA A DECISÃO RELATIVA À CHAMADA PÚBLICA N° 01/2023 Conectarte em Movimento, PUBLICADO NA HOMOLOGAÇÃO DIA _____.

Eu _____, RG n° : _____
CPF n° _____, inscrito na Chamada Pública n° 01/2023 Conectarte em Movimento, apresento este recurso para revisão de decisão.

Qual o objeto da contestação? (qual a decisão está contestando)

_____.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____

_____.

Nova Friburgo, ____ de _____ de 2023

Assinatura



ANEXO VI

CARTA DE ANUÊNCIA

Eu, (inserir nome completo), CPF n° (inserir número), na condição de (inserir função técnica), DECLARO que as informações acima apresentadas são verídicas, que tenho pleno conhecimento da proposta "(inserir nome do projeto cultural)", a ser realizada no (a) (inserir LOCAL que pretende realizar a contrapartida), e confirmo a minha participação na realização da mesma na função informada.

Por ser expressão da verdade, firmo.

Nova Friburgo, _____ de _____ de 2023

Assinatura: _____

(inserir nome completo)

CPF: (inserir CPF)